



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 530/2019/GME-ME

Brasília, 08 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 744/19, de 12.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1160/2019, de autoria do Senhor Deputado GERVÁSIO MAIA, que "requer informações, através da Caixa Econômica Federal, na pessoa do Presidente, Pedro Guimarães, sobre a redução da concessão de novos empréstimos para o Nordeste".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Despacho FAZENDA-ASPAR (4240024), de 30 de setembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Fazenda, que encaminha resposta elaborada pela Caixa Econômica Federal contida no Ofício 351/2019/CAIXA (4240002).

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 09 / 10 / 2019 às _____ h	
Servidor 	Ponto 5.876
Postador 	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.104439/2019-80

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3979995), encaminho resposta elaborada pela Caixa Econômica Federal contida no Ofício 351/2019/CAIXA (4240002).

Brasília, 30 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 01/10/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4240024** e o código CRC **1124FC2A**.

Referência: Processo nº 12100.104439/2019-80.

SEI nº 4240024

Presidência
SBS - Quadra 04 Lote 3/4
21º Andar
70.070-140 - Brasília - DF

Ofício nº **35** 1/2019/CAIXA

Brasília, **27** de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministro de Estado da Economia
Gabinete do Ministro da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.160/2019**

Senhor Ministro.

1. Reportamo-nos ao Despacho, recepcionado em 13/09/2019, por meio do qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 1.160/2019, de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia (PSB-PB), que “Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, PAULO ROBERTO NUNES GUEDES, através da Caixa Econômica Federal, na pessoa do Presidente, Pedro Guimarães, sobre a redução da concessão de novos empréstimos para o Nordeste”.
2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, NT SUPUJ 0005/2019, de 23/09/2019, elaborada pela Vice-Presidência de Governo desta Empresa Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,



TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - Interina
Governo



PEDRO DUARTE GUIMARÃES
Presidente



À
Presidência

Assunto: Requerimento de Informação (RIC)
Ref.: RIC nº 1.160/2019 – Deputado Federal Gervásio Maia (PSB-PB)

Senhor Presidente

1 A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar os esclarecimentos solicitados por meio do Requerimento de Informação (RIC) nº 1.160/2019, de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia (PSB-PB), que *"Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, PAULO ROBERTO NUNES GUEDES, através da Caixa Econômica Federal, na pessoa do Presidente, Pedro Guimarães, sobre a redução da concessão de novos empréstimos para o Nordeste"*.

2 Apresentamos a seguir os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

2.1 **"- Qual o percentual de queda nas contratações da Região Nordeste em 2019, em comparação com as contratações dos três últimos anos?"**

2.1.1 Informamos que não houve queda nas contratações da Região Nordeste.

2.1.2 Conforme se observa na tabela disponibilizada a seguir, houve crescimento na quantidade de operações de crédito contratadas para a referida região nos anos de 2018 e 2019:

Região	2016	2017	2018	2019*
Centro Oeste	7	6	29	25
Nordeste	13	12	21	31
Norte	3	2	7	9
Sudeste	18	20	153	137
Sul	24	114	96	304
Total Geral	65	154	306	506

Fonte: Base SIURB – Posição: 2019 = contratações até 31/08/2019

2.2 **"- Quais os critérios e metodologia estabelecidos para a redução das contratações na Região Nordeste?"**

2.2.1 Conforme esclarecido no item anterior, não houve redução nas contratações da Região Nordeste. Oportunamente, informamos que os critérios e a metodologia estabelecidos para contratações de empréstimos são uníssimos para todas as regiões. A diferença de números (de contratações) entre as mesmas se deve a causa multifatorial e é explicada por aspectos como: demanda do ente público, complexidade técnica da operação, contratações motivadas pela realização de grandes eventos, capacidade de pagamento do ente, grau de endividamento (influenciado por contratações efetivadas em exercícios anteriores), regularidade cadastral (Lei de Responsabilidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos - CND, Certidão de Regularidade de Previdência - CRP), inadimplência junto à





CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

NT SUPUJ 0005/19

fl. 2/7

Secretária do Tesouro Nacional (STN) e capacidade técnica na elaboração de projetos, entre outros.

2.3 “- Quantas operações de empréstimos foram concedidas para o Nordeste em 2019? (Especificar Estados/Municípios e modalidade)?”

2.3.1 Até o dia 31 AGO 2019, foram contratadas 31 operações, conforme detalhamento informado no quadro abaixo:

Tomador	Assinatura	Modalidade	Valor de Investimento (R\$)
CIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	30/08/2019	Saneamento Básico	31.260.000,00
MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PE	31/01/2019	Despesa de Capital	1.476.100,00
MUNICÍPIO DE ARACAJU - SE	02/08/2019	Infraestrutura Urbana	124.702.247,00
MUNICÍPIO DE ARACAJU - SE	30/05/2019	Despesa de Capital	7.455.736,80
MUNICÍPIO DE ARACAJU - SE	28/06/2019	Modernização	19.768.068,17
MUNICÍPIO DE BARRA - BA	01/04/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA	23/08/2019	Despesa de Capital	30.000.000,00
MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI	08/08/2019	Mobilidade Urbana	15.000.000,00
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA	18/01/2019	Despesa de Capital	4.900.000,00
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA	27/06/2019	Despesa de Capital	25.000.000,00
MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA	18/02/2019	Despesa de Capital	20.000.000,00
MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA - BA	09/08/2019	Despesa de Capital	2.900.000,00
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA	31/07/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA	31/07/2019	Despesa de Capital	10.000.000,00
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS - PI	08/08/2019	Mobilidade Urbana	4.404.640,50
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE	22/08/2019	Despesa de Capital	8.000.000,00
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA	15/08/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA	15/08/2019	Despesa de Capital	16.200.000,00
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHAES - BA	21/03/2019	Despesa de Capital	20.656.558,48
MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI	30/07/2019	Mobilidade Urbana	6.895.479,27
MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA	26/04/2019	Modernização	38.888.888,89
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA	02/08/2019	Despesa de Capital	133.390.425,68
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA	30/07/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA	30/07/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA	30/07/2019	Despesa de Capital	10.000.000,00
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA	30/07/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA	30/08/2019	Despesa de Capital	22.000.000,00
MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE	13/08/2019	Modernização	1.388.888,89
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA	11/07/2019	Despesa de Capital	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA - CE	28/06/2019	Modernização	1.388.888,89
MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE	22/08/2019	Despesa de Capital	10.000.000,00
Total - 31 Operações			600.675.922,57

Fonte: Base

SIURB – Posição: 31/08/2019



2.4 "Quantos pedidos de Estados do Nordeste ainda aguardam posicionamento da Caixa Econômica? E qual o posicionamento do banco sobre esses pedidos?"

2.4.1 Em 31 AGO 2019, havia 76 operações de crédito da Região Nordeste em processo de análise na CAIXA em diversas fases. O posicionamento do banco sobre esses pedidos depende da conclusão das referidas análises técnicas.

2.5 " - Quais os valores das contratações repassados para outras regiões nos três últimos anos?"

2.5.1 Os valores das operações contratadas para todas as regiões nos últimos três anos estão detalhados no quadro a seguir:

Região	2016 (R\$)	2017 (R\$)	2018 (R\$)	2019 (R\$)	Total (R\$)
Centro Oeste	2.632.455.508,12	891.437.186,62	446.264.429,58	458.906.422,34	4.429.063.546,66
Nordeste	2.252.409.358,81	1.335.100.000,00	1.280.528.894,73	600.675.922,57	5.468.714.176,11
Norte	249.517.341,21	677.057.894,74	485.893.280,76	320.348.871,22	1.732.817.387,93
Sudeste	1.280.823.228,53	2.611.209.380,68	3.641.061.784,01	2.053.067.011,96	9.586.161.405,18
Sul	124.136.112,95	2.112.959.299,43	1.054.881.433,28	2.597.083.111,34	5.889.059.957,00
Total	6.539.341.549,62	7.627.763.761,47	6.908.629.822,36	6.030.081.3339,43	27.105.816.472,88

Fonte: Base SIURB – Posição: 31/08/2019

2.6 " - Quais os critérios utilizados para liberação de créditos para as outras regiões do País?"

2.6.1 Os critérios utilizados para liberação de créditos são os mesmos para todas as regiões do país, conforme explicado no item 2.2.1 desta Nota Técnica.

3 Cabe esclarecer que essas contratações de empréstimos apresentam sazonalidade histórica, com grande variação ao longo de cada exercício, o que pode ser comprovado ao se observarem os volumes de contratações efetivados a cada ano.

3.1 Os quadros, a seguir, relacionam os volumes de crédito contratados pelos entes públicos junto à CAIXA nos últimos 15 anos, sumarizando os montantes financeiros e a distribuição percentual para cada macrorregião do país, conforme números anualizados.

Ano	Regiões e Valores em Milhões de Reais					Total
	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	
2005	0,3	76,9	0,4	12,0	0,2	89,8
2006	296,8	194,0	182,9	585,2	109,4	1.368,3
2007	48,8	487,6	393,5	1.257,6	281,8	2.469,3
2008	123,4	714,5	1.120,4	681,3	318,3	2.957,9
2009	420,3	96,3	360,8	1.076,9	232,6	2.186,9
2010	4.372,4	1.762,1	96,1	5.885,2	1.294,6	13.410,4
2011	3.949,6	1.605,5	397,4	801,6	105,2	6.859,3
2012	5.013,5	1.848,8	2.152,6	3.317,8	384,5	12.717,2
2013	535,6	3.220,3	1.294,6	4.063,9	461,9	9.576,3
2014	1.763,5	1.569,3	468,7	5.599,5	2.416,3	11.817,3



2015	56,3	710,2	375,8	1.162,8	175,6	2.480,7
2016	2.225,0	2.072,1	476,1	102,2	116,7	4.992,1
2017	507,6	990,0	676,9	1.248,0	19,6	3.442,1
2018	197,2	1.272,5	481,0	2.534,3	790,6	5.275,6
2019*	458,9	600,7	320,3	2053,1	2597,1	6.030,1
Total por Região	19.969,20	17.220,80	8.797,50	30.381,40	9.304,40	85.673,30

Ano	Percentual de Volume Financeiro Contratado por Região				
	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
2005	0,3%	85,6%	0,4%	13,4%	0,2%
2006	21,7%	14,2%	13,4%	42,8%	8,0%
2007	2,0%	19,7%	15,9%	50,9%	11,4%
2008	4,2%	24,2%	37,9%	23,0%	10,8%
2009	19,2%	4,4%	16,5%	49,2%	10,6%
2010	32,6%	13,1%	0,7%	43,9%	9,7%
2011	57,6%	23,4%	5,8%	11,7%	1,5%
2012	39,4%	14,5%	16,9%	26,1%	3,0%
2013	5,6%	33,6%	13,5%	42,4%	4,8%
2014	14,9%	13,3%	4,0%	47,4%	20,4%
2015	2,3%	28,6%	15,2%	46,9%	7,1%
2016	44,6%	41,5%	9,5%	2,0%	2,3%
2017	14,7%	28,8%	19,7%	36,3%	0,6%
2018	3,7%	24,1%	9,1%	48,0%	15,0%
2019*	7,6%	10,0%	5,3%	34,0%	43,1%
Total Geral	23,3%	20,1%	10,2%	35,4%	10,8%

* A participação regional no ano corrente varia diariamente conforme ingressam novas propostas ou estas são autorizadas.

Fonte: CAIXA (SIAPF) – 31/08/2019

- 3.1.1 Demonstra-se, assim, que os investimentos contratados não mantêm uma constância de volume ao longo do tempo, apresentando expressiva variabilidade em cada exercício.
- 3.1.2 Esta grande variação tem causa multifatorial e é explicada por aspectos como: demanda do ente público, complexidade técnica da operação, impacto da contratação de grandes obras, capacidade de pagamento, grau de endividamento (influenciado por contratações efetivadas em exercícios anteriores), regularidade cadastral do ente público (Lei de Responsabilidade Fiscal, Certidão Negativa de Débito - CND) e Certidão de Regularidade de Previdenciária - CRP), inadimplência junto ao tesouro nacional e capacidade técnica do ente na elaboração de projetos, propostas técnicas e orçamentos.



- 3.1.2.1 Toma-se, por exemplo o ano de 2009, onde as contratações da região Nordeste corresponderam a 4,4% e em 2016 a 41,5%. Se compararmos a região Sul, no mesmo período, teremos, respectivamente, 10,6% e 2,3% de volume de contratação.
- 3.1.2.2 Tais números comprovam que a sazonalidade é uma realidade histórica, decorrente dos vários fatores anteriormente elencados.
- 3.1.2.3 Verifica-se, portanto, que existe variação e inversão no percentual de contratações de uma região para outra, ano após ano. Em 2016, por exemplo, as regiões Sul e Sudeste (maiores PIB do país, somando 73%), somaram volume financeiro de contratação abaixo do Nordeste. Já em 2009, o percentual das contratações foi diferente, ficando a região Nordeste com apenas 4,4%. O mesmo ocorre em diversos outros períodos.
- 3.1.2.4 Todas as regiões apresentam a referida sazonalidade e, em algum momento, tiveram participação inferior a 10% do montante dos valores concedidos:
- Região Centro-Oeste: 2005, 2007, 2008, 2013, 2015, 2018 e 2019;
 - Região Nordeste: 2009;
 - Região Norte: 2005, 2010, 2011, 2014, 2016, 2018 e 2019;
 - Região Sudeste: 2016;
 - Região Sul: 2005, 2006, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017.
- 3.1.2.5 Nesse cenário, considerando o posicionamento em 31/08/2019, vale notar que ainda restam 4 meses para o término do exercício financeiro de 2019, o que pode ocasionar variação nos percentuais hoje verificados.
- 3.2 A citada reportagem relacionou volume de contratação em 2019 da ordem de 2,2% na região Nordeste no momento de sua publicação.
- 3.2.1 Atualmente, as operações contratadas em 2019 na região Nordeste correspondem a 10% do total, número que, de modo recorrente, apresentará sucessivas variações ao longo do ano corrente.
- 3.2.2 Essa variação da participação regional dos proponentes induziu o autor da representação e ao repórter do Estadão em erro, justamente pela sazonalidade já explicada em linhas precedentes.
- 3.3 É importante destacar que a tramitação de uma operação na CAIXA inicia-se com a apresentação da carta consulta ou documento similar formalizando o interesse do ente em contratar operação de crédito, passando então à estruturação da proposta, definição dos parâmetros junto ao tomador, análises técnicas de risco de crédito, de preço, do jurídico, aprovações junto à governança interna da CAIXA e ainda aprovações por parte do tomador (lei autorizativa), do gestor dos recursos (quando aplicável) e do Tesouro Nacional (Pedido de Verificação e Limites - PVL).
- 3.3.1 Os Estados, Distrito Federal e Municípios podem contratar operações de crédito somente mediante autorização da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devendo enviar ao Ministério da Economia, previamente à contratação, um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), conforme Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

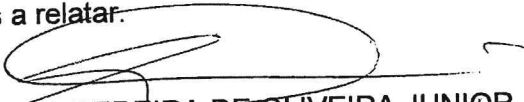


- 3.3.2 Também constitui requisito para a concessão de crédito a apresentação de garantias (Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Fundo de Participação dos Estados - FPE, ICMS ou Aval da União), as quais, para serem utilizadas, estão condicionadas à apresentação, pelo pleiteante do financiamento, de autorização legislativa.
- 3.3.3 O Banco Central monitora os limites disponíveis para novas contratações de operações de crédito com o setor público, por meio do registro dessas operações no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (CADIP). Os limites são definidos pela STN.
- 3.3.4 Obrigatoriamente, a STN realiza o processo de análise da capacidade de pagamento do ente público (CAPAG), sendo esta fase essencial ao prosseguimento da análise da demanda.
- 3.3.4.1 Nessa fase, apura-se a situação fiscal dos Entes Subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União ou garantia FPM/FPE, avaliando-se o grau de solvência, a relação entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa, e, somente após essas análises, obtém-se o diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município.
- 3.3.4.2 Para que a STN autorize a contratação com a garantia aval da União, é necessário que o Município tenha nota de CAPAG A ou B.
- 3.3.4.3 O resultado das análises realizadas pela STN, que podem impedir o prosseguimento da operação mesmo quando esta não se utiliza de garantia da união, constitui informação pública e que está disponível de modo transparente no *síte* do Tesouro Nacional.
- 3.3.5 Também é importante destacar que a opção pela instituição financeira na qual se pleiteará a operação de crédito constitui escolha exclusiva do ente interessado, que busca o conjunto de condições mais adequadas às suas necessidades, tanto financeiras, quanto de prazos (carência e amortização) e de itens financiáveis.
- 3.3.5.1 Nesse sentido, é possível que um ente demande simultaneamente uma mesma operação de crédito em diversas instituições financeiras, visando a obter as condições que melhor lhe atendam, para finalmente contratar apenas um dos pleitos na instituição escolhida.
- 3.4 A CAIXA se pauta pelo propósito de garantir que, através de sistematização de diretrizes de gestão e normas internas, alicerçadas em regras rígidas de *compliance*, a contratação e o desembolso de contratos de financiamento sigam as disposições legais e o regramento estabelecido pelos programas ministeriais e gestores dos recursos.
- 3.4.1 Adicionalmente aos quesitos mencionados, para operações com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) estabelece os atos normativos que regem o programa e realiza a seleção das propostas consideradas aptas, cabendo à CAIXA as análises da avaliação técnica e de risco de crédito.
- 3.4.2 Da mesma forma, as operações contratadas com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) devem seguir regras específicas estabelecidas por aquele ente, independente de qual seja a instituição financeira que opera com essa linha de crédito.

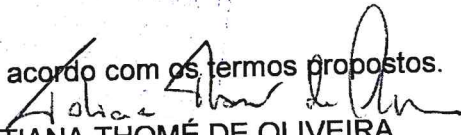


- 3.4.3 Por existirem regras heterogêneas estabelecidas por cada fonte de recursos de financiamento (FGTS, Recursos CAIXA-FINISA, BNDES) e, por vezes, dentro de um mesmo organismo gestor da aplicação, não é possível estabelecer, de antemão, um prazo único de celebração contratual para todas as solicitações de financiamento.
- 3.4.3.1 O prazo varia ainda em função da situação financeira e capacidade de resposta do ente público pleiteante.
- 3.5 A adoção de instrumentos de governança garante o tratamento isonômico, impessoal e igualitário a todos os clientes da CAIXA, inexistindo orientação no sentido de privilegiar ou desfavorecer qualquer proponente, independente da Região, Estado ou Município.
- 3.5.1 Conforme demonstrado anteriormente, a quantidade de operações por ente público, Municípios e Estados, tem origem na demanda recebida.
- 3.5.2 Os prazos para conversão destas demandas de operações de crédito em contratos dependem de uma série de fatores, grande parte deles correspondentes a trâmites que ocorrem externamente à CAIXA.
- 3.6 Resta, assim, que a contratação das operações resulta da quantidade de propostas recebidas e do atendimento às exigências de aprovação aqui descritas.
- 3.6.1 Dessa forma, a depender de situações conjunturais de difícil previsão, espera-se variações significativas nas proporções de contratações entre as regiões, como os números apresentados demonstram.
- 3.7 Por fim, faz-se oportuno registrar que o processo de concessão de crédito na CAIXA se pauta pela transparência e que no endereço <https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp> podem ser obtidas informações detalhadas sobre as operações contratadas e em estudo, segregadas por ano de contratação e ente público.
- 3.8 Por todo o exposto, refutamos as acusações divulgadas pela mídia de que tenha havido orientação de restrição ou preferência arbitrária, fugindo de critérios objetivos e legais que permeiam a autorização de crédito.

É o que temos a relatar.


MARIO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente Nacional
Produtos PJ Pública e Judiciário

De acordo com os termos propostos.


TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - Interina
VP Governo

